

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS CNPJ: 94.442.282/0001-20

CNPJ: 94.442.282/0001-20 RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98528-000 FONES: (55) 3616-3058 / 3059 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 663/2006

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito do Municipio de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Derrubadas aprovou e EU sanciono e promulgo a segunte LEI

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º -O Poder Executivo procederá avaliações peródicas da implementação do Plano Municipal de Educação, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contando com a participaçãoda comunidade escolar.

Artigo 3º -o Plano Municipal de Educação aprovado com base na presente Lei terá validade de 10 (dez) anos, devendo ser revisado ao final da sua vigência para possibilitar nova prorrogação.

Artigo 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 20 de dezembro de 2006.

Miro Mulbeier
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE AOS 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

Derrubadas im Salto para o Futuro